



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 104ANULA VERBAS E ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer no Orçamento do vigente exercício, as seguintes anulações de saldos de verbas; na importância de Cr\$ 6.739,60 -(seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos):

2.21.-8.29.4"D".....	Cr\$ 1.149,50
2.241.-8.51.3 -	Cr\$ 500,00
2.241.-8.51.4 -	Cr\$ 3.330,00
3.300.-8.80.3 -	Cr\$ 54,00
3.302.-8.63.4"E".....	Cr\$ 473,00
3.300.-8.80.4 -	Cr\$ 390,70
3.306.-8.81.3 -	Cr\$ 153,40
3.307.-8.85.4 -	Cr\$ 629,00
Total.....	Cr\$ 6.739,60

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar, de igual importância, à verbas:

4.40.-8.82.3.....Cr\$ 6.739,60

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 18 de Dezembro de 1951.-

João Lúcio Presidente

Alfredo Affonso de Azevedo
Antônio José
Antônio Biazente
Antônio de Jesus
Belmiro de Jesus
João de Jesus
Antônio de Jesus